



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.048/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.374/PMMA/2022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), a fim de suprir a Superintendência Municipal de Turismo, para cobrir despesas com a contratação de Show Gospel para o dia do Evangélico que acontecerá no dia 18/06/2022, na Praça Municipal, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento Turismo	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	18.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento Turismo	Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	13.000,00	1
02/012	23	695	0057	2	179	4.4.90.52.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e Serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do Turismo Sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento Turismo	Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003